



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

---

## **DECRETO Nº 3335/2016**

*“Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM) e dá outras providências”.*

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 8º da Lei Complementar n. 81/2014;

Considerando que o serviço público de água e esgoto, deverá ser feito de modo a garantir a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, entendendo como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, de forma a equilibrar a operação, a justa remuneração do capital e a permitir o melhoramento dos serviços;

Considerando a necessidade de adequar as receitas operacionais do SAAEM, tendo em vista as despesas com a operação e manutenção dos serviços, a realização de investimentos em obras de ampliação e recuperação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia, visando sua auto-sustentabilidade;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM) fica autorizado a reajustar os valores das tarifas de serviços de água e esgoto, de acordo com as categorias e faixas, bem como os custos da execução de serviços nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 81 de 29 de janeiro de 2.014, regulamentado pelo Decreto nº 3103 de 28 de abril de 2.014, a saber:



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

## RELAÇÃO POR CATEGORIAS E FAIXAS:

Faixa de Consumo (m3)	Residencial R\$	Não Residencial (R\$)	Social (R\$)
0 a 10	11,21 fixo	22,42 fixo	5,60 fixo
10,01 a 15	1,40	2,80	0,70
15,01 a 20	1,68	3,36	0,84
20,01 a 25	1,96	3,92	0,87
25,01 a 30	2,24	4,48	1,12
30,01 a 50	2,52	5,04	1,26
Acima de 50	2,80	5,60	1,40

## TARIFA DE ESGOTO

A tarifa de esgoto é equivalente ao percentual de 70% sobre o consumo de água, para todas as categorias de consumo.

## TABELA DE SERVIÇOS

Mudança de cavalete até 01 metro linear	R\$ 124,00
Desentupir esgoto	R\$ 103,00
Caminhão Pipa 6.000 l	R\$ 190,65
Caminhão Pipa fora do perímetro urbano + km	R\$ 190,65
Km caminhão Pipa	R\$ 3,25
Ligação de água do ramal até cavalete*	R\$ 179,00
Ligação de água parcial da guia ao cavalete*	R\$ 168,00
Ligação de água e esgoto até cavalete*	R\$ 426,00
Ligação de esgoto do ramal até o cavalete*	R\$ 247,00
Ligação de esgoto parcial da guia ao cavalete*	R\$ 168,00
Ligação de água e esgoto parcial da guia ao cavalete*	R\$ 335,00
Reposição de asfalto M2	R\$ 50,00
Religação de água*	R\$ 100,00
Manutenção em cavalete*	R\$ 123,00
Troca de encanamento*	R\$ 123,00
Troca de registro*	R\$ 30,30
Instalação de hidrômetro*	R\$ 30,30
Esgotar fossa até 2000 l	R\$ 107,70
Km trator fossa	R\$ 3,25
Separação de cavalete*	R\$ 123,00
Abastecimento Água Potável 10.000 l	R\$ 449,88
Serviços de Expediente (certidões, atestados etc)	R\$ 54,50



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

Fornecimento de diretrizes técnicas	R\$ 538,00
Aprov. de projeto de água e esgoto (loteamento)	R\$ 538,00
Vist. Rec. Impl. Rede de água e esgoto (loteamento)	R\$ 684,00
Fornecimento de água bruta na ETA até 10.000 l	R\$ 89,80
Multa por adulteração	R\$ 177,60
Multa por enxaguar calçada	R\$ 266,50
* Não inclui o fornecimento do material	

**Art. 2º** Fica Revogado o Decreto nº 3226/2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 17 de novembro de 2016.

- FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO -  
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES -  
Diretora